



LEI Nº 041/93 A.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE COTRI-
GUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE
1994.

ANTONIO SKURA, Prefeito Muni-
cipal de Cotriguaçu.

FAÇO SABER à todos os habitantes
deste Município que a Câmara
de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento do Município de Cotriguaçu para o exercício finan-
ceiro de 1994, discriminados pelos anexo integrantes desta Lei, estima
a Receita em Cr\$ 450.000.000,00 (Quatroscentos e cinquenta milhões
de cruzeiros reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos,
rendas e outras receitas correntes, na forma da Legislação vigente
de acordo com o seguinte desdobramento.

01 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 6.105.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	Cr\$ 20.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	Cr\$ 2.000.000,00
1.4 - Receita de Serviços	Cr\$ 10.000,00
1.5 - Transferências Correntes	Cr\$ 413.484.000,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 1.401.000,00

02 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Transferências de Capital	Cr\$ 7.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 450.000.000,00

Art.3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros
programas de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes
desdobramentos:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$ 45.000.000,00
02 - Administração e Planejamento ..	Cr\$ 98.090.000,00
03 - Agricultura	Cr\$ 13.170.000,00



04 - Defesa Nacional e Segurança Pública	
Cr\$	1.235.000,00
05 - Educação e Cultura	Cr\$ 107.710.000,00
06 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 3.220.000,00
07 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 45.120.000,00
08 - Assistência e Previdência	Cr\$ 16.520.000,00
09 - Transportes	Cr\$ 73.420.000,00
10 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Cr\$ 46.515.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 450.000.000,00

02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

01 - Despesas Correntes	Cr\$ 301.385.000,00
02 - Despesas de Capital	Cr\$ 102.100.000,00
03 - Reserva de Contigência	Cr\$ 46.515.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 450.000.000,00

03 - POR ÓRGÃO DO GOVERNO

01 - CÂMARA DE VEREADORES	Cr\$ 45.000.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 46.525.000,00
03 - SEC.ADM. E FINANÇAS'	Cr\$ 69.320.000,00
04 - SEC.DE AGRIC. E ABASTECIMENTO..	Cr\$ 13.170.000,00
05 - SEC.DE EDUC.E CULTURA	Cr\$ 107.710.000,00
06 - SECRETARIA DE SAÚDE	Cr\$ 45.120.000,00
07 - SECRETARIA DE TRANS.E URBANISMO	Cr\$ 76.640.000,00
08 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Cr\$ 46.515.000,00
TOTAL DE DESPESA	Cr\$ 450.000.000,00
=====	

Art.4º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I) Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º da Lei Federal citada no Caput deste artigo.

II) Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de créditos por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa, de acordo com o § 8º do art. 165 da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, 03 de dezembro de 1993.

ANTONIO SKURKA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente na data supra.

NOELI Mª LORANDI
Chefe de Expediente